Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 050/2007

Erechim, 28 de Maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 037/2007, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública no Município de Erechim, objetivando a cedência de estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 037/2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública no Município de Erechim, objetivando a cedência de estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Defensoria Pública no Município de Erechim, objetivando a cedência, sem ônus para a mesma, de dois estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° O convênio de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º O convênio, de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto do mesmo.

§ 2º O convênio poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes convenentes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

Art. 3º Os estagiários cedidos serão encaminhados, através do Convênio firmado entre o Município e a Fundação ACCIE, de acordo com os requisitos exigidos pela Defensoria Pública.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.083 – Apoio ao Funcionamento de Serviços de Interesse Público de Competência da União e do Estado, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Maio de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com a Defensoria Pública no Município de Erechim, objetivando a cedência de dois estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição, sem ônus para a mesma.

Conforme informações repassadas pela Defensoria Pública, esta possui, atualmente, apenas dois Defensores Públicos para atender a Comarca de Erechim. Cientes da carência de recursos humanos e financeiros, a Defensoria Pública do Estado se esforça no sentido de promover um atendimento eficaz à população carente do Município que necessita dos seus serviços.

É importante destacar que os dois Defensores Públicos do Município de Erechim atendem aproximadamente 50 (cinqüenta) pessoas ao dia, tendo sob sua responsabilidade cerca de 5.000 (cinco mil) processos, sendo auxiliados por apenas um estagiário remunerado, o que torna o trabalho moroso e deficitário.

Diante do exposto, considerando a relevância do serviço prestado à comunidade carente de Erechim pela Defensoria Pública, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Maio de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal